



PROCESSO Nº:	8.718-1/2022
INTERESSADOS(AS):	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
	DANIEL SANTI DA SILVA
ADVOGADO(A):	DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES – OAB/MT 15.497
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2021
RELATOR:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/02 A 03/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

### ACÓRDÃO Nº 103/2023 – PV

**Ementa:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2021. REGULARES. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.718-1/2022**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 1º, inciso II e 162 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando a proposta de voto do Relator, divergindo apenas em relação a ressalva feita nas contas, conforme manifestação do Conselheiro Valter Albano na discussão da Sessão Plenária, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.803/2022 do Ministério Público de Contas, em: **JULGAR REGULARES** as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Porto Estrela, referentes ao exercício de 2021, sob a gestão do Sr. Daniel Santi da Silva; dando-lhe **quitação**; e, **DETERMINAR** à atual gestão que: **a)** em observância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garanta que os atestos fiscais sejam efetuados pelo respectivo fiscal do contrato administrativo; e, **b)** em observância ao disposto nos artigos 48, §1º, II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000; da Lei nº 12.527/2011 e da Resolução Normativa nº 23/2017 - TCE, assegure a disponibilidade do Portal da Transparência no sítio eletrônico da Câmara de Porto Estrela, bem como a completa inserção, em tempo real, das informações que possibilitem o controle social preconizado por este Tribunal.

Vencido o Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**, que votou integralmente com a proposta de voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

**NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**, que acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Auditor Substituto de Conselheiro **LUIZ HENRIQUE LIMA**, acrescida da manifestação do Conselheiro **VALTER ALBANO**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 03 de março de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**LUIZ HENRIQUE LIMA** – Relator  
Auditor Substituto de Conselheiro

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*